



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.468.703,84 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PLATAFORMA BRASIL	146.735,94
Incluir (+)	2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	93.922,58
Incluir (+)	2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO SS Nº 94 EMENDA PARLAMENTAR	168.321,75

Programa: 0015 – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - REPROGRAMAÇÃO	75.734,43
Incluir (+)	2.0XX – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL - REPROGRAMAÇÃO	3.560,18

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.468.703,84** para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- EU: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- F.P.: 12.361.0010.2037 – OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR				
	XXX	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	92	867.295,56
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	66.910,55
- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- UE: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- F.P.: 10.301.0012. 2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PLATAFORMA BRASIL				
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	146.735,94
- F.P.: 10.301.0012. 2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO				
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	93.922,58
- F.P.: 10.301.0012. 2.0XX – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO SS Nº 94 EMENDA PARLAMENTAR				
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	168.321,75
- UO: 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- UE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0015. 2.0XX – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - REPROGRAMAÇÃO				
	XXX	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	92	49.616,75
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	26.117,68
- F.P.: 08.244.0015. 2.0XX – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL - REPROGRAMAÇÃO				
	XXX	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	92	3.560,18
- F.P.: 08.244.0015.2047 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD - FEDERAL				
	XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	46.222,85
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			1.468.703,84	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.468.703,84** nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 01 de julho de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o incluso Projeto de Lei nº 052/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 1.468.703,84 ao orçamento de 2022, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Ação Governamental e dotação específica, para realização de despesas voltadas à Saúde, Educação e Assistência Social, recebidos no exercício de 2021, amparadas pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO das contas bancárias do exercício anterior, recebidos e não utilizados até o final daquele exercício. Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendência de Excesso na Arrecadação prevista inicialmente, advindos dos orçamentos do Estado, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior, advindos dos orçamentos do Estado e da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 01 de julho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal